



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete da Direção-geral  
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS  
Telefone: 3204 2100 [www.caxias.ifrs.edu.br](http://www.caxias.ifrs.edu.br) – E-mail: [gabinete@caxias.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@caxias.ifrs.edu.br)

## **EDITAL *CAMPUS* CAXIAS DO SUL Nº 19/2022**

### **ABERTURA DE PROCESSO DE INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA OU PORTADOR DE DIPLOMA PARA OS CURSOS SUPERIORES E TÉCNICO EM PLÁSTICOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO DO IFRS – *CAMPUS* CAXIAS DO SUL 2022/1**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CAXIAS DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 150, de 17/02/2020, publicada no DOU, de 27/02/2020, e de acordo com a legislação vigente, torna público o **EDITAL Nº19 ABERTURA DE PROCESSO DE INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA OU PORTADOR DE DIPLOMA PARA OS CURSOS SUPERIORES E TÉCNICO EM PLÁSTICOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO DO IFRS 2022/1**.

#### **1. DAS NORMAS GERAIS**

1.1. A seleção visa classificar candidatos para preenchimento de vagas nos cursos de Graduação e Técnico Subsequente ao Ensino Médio do *campus* Caxias do Sul, abertas em virtude de interrupções, cancelamentos de matrícula e/ou não preenchimento de vagas por processo seletivo.

1.2. Podem requerer às vagas os alunos de cursos de Graduação e de cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio regularmente matriculados em qualquer Instituição de Ensino Superior ou de Ensino Técnico, bem como portadores de diploma de cursos de Graduação e cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio.

1.3. É permitido o ingresso por transferência apenas para estudantes em situação regular e para cursos no mesmo nível e modalidade.

Parágrafo único. Considera-se como estudante regular, todo aquele que mantém vínculo de matrícula na Instituição, a considerar:

I. O estudante que está regularmente frequentando as aulas;

II. O estudante que interrompe temporariamente os estudos e faz uso do instrumento de trancamento de matrícula.

1.4. É permitido o ingresso do portador de diploma de curso de Graduação no mesmo nível de ensino ou nos cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio.

1.5. É permitido o ingresso do portador de diploma de cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio apenas para o mesmo nível de ensino e modalidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete da Direção-geral  
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS  
Telefone: 3204 2100 [www.caxias.ifrs.edu.br](http://www.caxias.ifrs.edu.br) – E-mail: [gabinete@caxias.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@caxias.ifrs.edu.br)

1.6. Os cursos e as vagas disponíveis são os seguintes:

CURSO	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS
Engenharia de Produção	Noite	10 semestres	0**
Engenharia Metalúrgica	Noite	10 semestres	23
Licenciatura em Matemática	Manhã/Noite	8 semestres	34
Tecnologia em Processos Gerenciais	Noite	5 semestres	11
Tecnologia em Processos Metalúrgicos	Integral*	6 semestres	60
Técnico em Plásticos Subsequente ao Ensino Médio	Noite	4 semestres	38

\* Os componentes curriculares são ofertados à noite e, eventualmente, no turno vespertino.

\*\* Não há vagas disponíveis para a Engenharia de Produção.

1.7 – O cronograma do processo seletivo está assim definido:

PERÍODO	FASES
19/05	Divulgação do Edital
19/05 a 12/06	Inscrição <i>online</i>
24/06	Divulgação do resultado preliminar
24 a 26/06	Interposição de recursos relativos ao resultado preliminar via e-mail para <a href="mailto:cra@caxias.ifrs.edu.br">cra@caxias.ifrs.edu.br</a>
01/07	Divulgação do resultado final
04 a 08/07	Cadastro no sistema acadêmico (SIGAA)
15/07	Envio de e-mail com informações de acesso aos sistemas do IFRS
08 a 12/08	Período de solicitação de matrícula <i>online</i> para o 2º Semestre

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas mediante [formulário online](#), preenchido e acompanhado dos documentos relacionados no item 2.3 e 4.1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete da Direção-geral  
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS  
Telefone: 3204 2100 [www.caxias.ifrs.edu.br](http://www.caxias.ifrs.edu.br) – E-mail: [gabinete@caxias.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@caxias.ifrs.edu.br)

2.2. No Formulário de Inscrição, o candidato deverá preencher seus dados pessoais e indicar a opção de curso. É **vedada** a inscrição em mais de uma opção. Caso seja feita duas ou mais inscrições, será considerada a mais recente.

2.3. Os candidatos às vagas de que trata este edital deverão enviar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

2.3.1. Para a opção de ingresso **por transferência**:

- a) Histórico Escolar parcial atualizado, expedido no semestre atual, contendo notas e respectivas cargas horárias das disciplinas cursadas;
- b) Declaração de que o aluno possui vínculo, expedida no semestre atual, com matrícula ativa ou trancada (quando não constar no histórico escolar);
- c) Comprovante de autorização e de reconhecimento do curso (quando não constar no histórico escolar);

2.3.2. Para opção de ingresso como **portador de diploma**, os candidatos deverão enviar pelo formulário *online*:

- a) Histórico Escolar completo;
- b) Diploma de graduação devidamente registrado. Caso o candidato ainda não tenha o diploma, poderá enviar o atestado de conclusão do curso de graduação e, posteriormente, entregar o diploma de graduação, conforme o item 4.2;
- c) Comprovante de reconhecimento do curso (quando não constar no diploma);
- d) Documentação que comprove a revalidação do diploma, caso o curso tenha sido desenvolvido no exterior;

2.4. A Instituição poderá solicitar aos candidatos devidamente inscritos documentos adicionais aos mencionados no item 2.3, para comprovação de fatos necessários à classificação dos candidatos.

2.5. Os candidatos às vagas por transferência ou portadores de diploma submetem-se à aceitação da matriz curricular em vigor, bem como da oferta de disciplinas e normas do IFRS, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.

2.6. Não serão aceitos os pedidos que desobedeçam às normas estabelecidas neste Edital.

2.7. Efetuada a inscrição, não será atendido qualquer pedido de alteração.

2.8. A inscrição no processo de preenchimento de vagas disponíveis implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete da Direção-geral  
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS  
Telefone: 3204 2100 [www.caxias.ifrs.edu.br](http://www.caxias.ifrs.edu.br) – E-mail: [gabinete@caxias.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@caxias.ifrs.edu.br)

2.9. O candidato terá sua inscrição indeferida se:

- a) Desrespeitar o cronograma conforme item 1.7;
- b) Não apresentar os documentos comprobatórios especificados nos itens 2.3 e 4.1.

2.10. Caso ocorra indeferimento da matrícula, o candidato poderá interpor recurso, via e-mail para [cra@caxias.ifrs.edu.br](mailto:cra@caxias.ifrs.edu.br) dentro do período estabelecido no item 1.7.

### 3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. Se a quantidade de candidatos inscritos for superior à quantidade de vagas em determinado curso, o preenchimento far-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

- I. Transferência de estudante oriundo de outro *campus* do IFRS, para o mesmo curso;
- II. Transferência de estudante oriundo de outro *campus* do IFRS, de outro curso do mesmo nível;
- III. Transferência de estudante oriundo de instituições públicas, para o mesmo curso;
- IV. Transferência de estudante oriundo de instituições públicas, de outro curso do mesmo nível;
- V. Transferência de estudante oriundo de outras instituições, para o mesmo curso;
- VI. Transferência de estudante oriundo de outras instituições, de outro curso do mesmo nível.

3.2. Caso os critérios de prioridade elencados no item 3.1 não forem suficientes para definição da ordem de preenchimento das vagas, será analisado o critério seguinte:

- a) Candidato com maior carga horária integralizada no curso de origem utilizado para fins deste edital;
- b) Candidato que possuir maior idade entre os demais.

3.3. Caso não sejam ocupadas todas as vagas por transferência, as que estiverem disponíveis serão preenchidas por candidatos portadores de diploma; o preenchimento far-se-á pela seguinte ordem de prioridades:

- I. candidato oriundo de instituições públicas portador de diploma;
- II. candidato oriundo de outras instituições portador de diploma;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete da Direção-geral  
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS  
Telefone: 3204 2100 [www.caxias.ifrs.edu.br](http://www.caxias.ifrs.edu.br) – E-mail: [gabinete@caxias.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@caxias.ifrs.edu.br)

3.4. Caso os critérios de prioridade elencados no item 3.3 não forem suficientes para definição da ordem de preenchimento das vagas, será analisado o critério seguinte:

- a) candidato com maior tempo de conclusão do curso de origem utilizado para fins deste edital;
- b) candidato que possuir maior idade entre os demais.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA

4.1. Os candidatos no momento da inscrição deverão enviar pelo formulário *online* os seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio emitidos por instituição oficial credenciada no MEC;
- b) Documento de Identidade ou documento equivalente (com foto recente);
- c) CPF;
- d) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para os estudantes brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco anos);
- e) Comprovante de quitação eleitoral, para brasileiro maiores de 18 (dezoito) anos, emitido pelo [TSE](#);
- f) Declaração do estudante de que não possui matrícula em curso superior de outra instituição pública, conforme Lei 12.089/2009 (ANEXO II);
- g) Termo de autorização de uso da imagem preenchida e assinada (ANEXO I).

4.1.1. O Diploma do Curso Superior, registrado, substitui o Certificado de Conclusão e o Histórico Escolar do Ensino Médio.

4.1.2. No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior será exigida declaração de equivalência de estudos realizados, conforme legislação vigente.

4.1.3. No caso de mudança de nome é imprescindível a apresentação do respectivo documento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete da Direção-geral  
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS  
Telefone: 3204 2100 [www.caxias.ifrs.edu.br](http://www.caxias.ifrs.edu.br) – E-mail: [gabinete@caxias.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@caxias.ifrs.edu.br)

4.2. Posteriormente será definido um prazo para que o estudante entregue fisicamente no *campus* todos os documentos enviados eletronicamente durante a inscrição.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Todas as publicações relacionadas ao processo de ingresso por transferência ou portador de diploma serão divulgadas através da Internet, no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/caxias/editais>.

5.2. Os candidatos classificados e matriculados nos cursos em questão ficam sujeitos às matrizes curriculares mais recentes e às disciplinas ofertadas no semestre, observando os pré-requisitos e as normativas e regulamentos do *Campus*.

5.3. Os alunos classificados e matriculados poderão solicitar o Aproveitamento de Estudos ou Certificação de Conhecimentos quando da abertura destes processos, via edital.

5.4. Os casos omissos serão analisados, em conjunto, pela Direção de Ensino e Coordenação de Registros Acadêmicos.

Caxias do Sul, 19 de maio de 2022.

---

JEFERSON LUIZ FACHINETTO  
Diretor-geral